

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Fundação Educacional Caio Martins]****[Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças]****PORTARIA , DE 22, DE NOVEMBRO DE 2022**

Instituir as comissões necessárias para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis e o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, conforme Decreto 48.531, de 11 de novembro de 2022.

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto 48.531, de 11 de novembro de 2022, e pelo Decreto No 47.880, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, considerando o disposto no Decreto Estadual no 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual 48.531, de 11 de novembro de 2022, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I- Paulo César Teixeira Inácio da Silva, Masp 1.434.644-9;

II- Maria Cristiane Vieira dos Santos, Masp 1.308.967-7

III- Nayara Chaves Cordeiro, Masp 1.502.995-2;

IV- Lucila Andréia Dias, Masp 1.517.825-4;

V- Almiro Lorentz, Masp 1.519.638-9;

VI- Christiano Maciel Carneiro, Masp 873.277-8;

VII- Alaripe Gonçalves Durães, Masp 590.907-2;

VIII- Edilson Alves dos Santos, Masp 959.810-3;

XIX- Adriana Rodrigues Pereira, Masp 1.374.403-2.

Art. 2º - Compete à Comissão de inventário, Levantamento e Avaliação:

I - verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade;

II - formulação do relatório com a apuração prévia dos saldos, bem como o relatório conclusivo contendo os saldos finais, embasando-se, para tanto, nos dados apresentados pelos responsáveis pelas unidades administrativas da FUCAM;

III - iniciar os trabalhos a partir da publicação desta Portaria, devendo ser entregue à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças-GPOF o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data- base

de 30 de novembro/2022, e o relatório conclusivo contendo os saldos finais, com posição em 30 de dezembro/2022;

IV - Estabelecer e comunicar ao Presidente da FUCAM as atividades da comissão e os prazos a serem cumpridos pelos responsáveis pelas unidades administrativas;

V – Assinar e entregar o Certificado de Realização do Inventário de imóveis, emitido pelo Módulo de imóveis do Siad à Superintendência Central de Logística da SEPLAG até o dia 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo 1º caberá aos coordenadores das unidades administrativas da FUCAM a realização do “levantamento dos materiais”, bem como o “registro das características e das quantidades obtidas na etapa de levantamento”, conforme orientação da Gerência de Logística e Aquisições – GLA, que acompanhará os trabalhos da comissão ora constituída.

Parágrafo 2º Poderá a comissão solicitar às unidades administrativas da FUCAM a presença de servidores para auxiliar em suas atividades.

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto 48.531, de 11 de novembro de 2022, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à realização do inventário.

Art. 4º Instituir a comissão de inventário encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria no encerramento do exercício de 2022 da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam, conforme abaixo designado sob presidência do primeiro:

I- Henrique Frazão Medeiros, Masp 753.214-6;

II- Kamila Francisca Silva Ferreira, Masp 1.393.877-4

III- Thaynna Karla de Souza, Masp 1.514.911-5.

Art 5º. As comissões instituídas nesta Portaria deverão pautar suas atividades em consonância com o Decreto 48.531, de 11 de novembro de 2022, obedecendo as datas-limites estabelecidas em seu anexo.

Art 6º - Durante o levantamento em campo, as movimentações dos materiais ficam terminantemente proibidas.

Art 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente**, em 24/11/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56698613** e o código CRC **512EF547**.

Referência: Processo nº 2160.01.0001511/2022-65

SEI nº 56698613